



譯本  
TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado, Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 2 de Dezembro de 2019, enviada a coberto do ofício n.º 1404/E1019/VI/GPAL/2019 da Assembleia Legislativa, de 4 de Dezembro de 2019, e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 5 de Dezembro de 2019:

### 1. Sobre o Ponto 1 da interpelação do Sr. Deputado Ng:

De acordo com as instruções do Chefe do Executivo, implementamos o estudo da política “Terra de Macau destinada a residentes de Macau”. Com vista a melhorar a recolha das opiniões dos residentes e a fim de conhecer melhor o entendimento e as opiniões dos residentes sobre o conceito da política “Terra de Macau destinada a residentes de Macau”, a equipa da Universidade de Macau, encarregada por esta Direcção de Serviços, procedeu ao respectivo inquérito e à entrevista das partes envolvidas. A análise do resultado das sondagens de opinião afectuado pela equipa, relativamente ao conceito “Terra de Macau destinada a residentes de Macau”, revelou não ter havido consenso dentro da sociedade, tendo, conseqüentemente, a equipa também concluído por si própria o quão difícil é obter-se um conceito unificado. Ao mesmo tempo, consideramos que enquanto decorre a alteração à Lei de habitação económica, carece de fundamento legal a discussão relativamente à relação entre “Terra de Macau destinada a residentes de Macau” e a política de habitação pública. Por conseguinte, só depois de concluída



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究和區域發展局  
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本  
TRADUÇÃO

a alteração à Lei de habitação económica no futuro é que estarão reunidos os requisitos para se discutir aprofundadamente o projecto de habitação “Terra de Macau destinada a residentes de Macau” em complemento com a habitação pública e o seu impacto em relação à política de habitação geral.

2. No que concerne ao Ponto 2 da interpelação do Sr. Deputado Ng:

Sob a premissa e o princípio da conformidade do interesse público, da garantia dos direitos e interesses no âmbito da habitação dos residentes, com vista a estabilizar o desenvolvimento económico e social e em cumprimento dos fundamentos de direito, o Governo irá auscultar, de forma empenhada, as necessidades de habitação dos residentes, traçando o planeamento global com prudência. O regime “Terra de Macau destinada a residentes de Macau” dos novos aterros urbanos é um regime jurídico que envolve questões consideráveis em termos de políticas de solos e de habitação, devendo a decisão ser tomada de acordo com o espírito da Lei Básica de Macau e a Lei de terras. Nesta fase, não se encontram preenchidos os requisitos para discutir se vai ser implementado algum regime concreto.

3. Relativamente ao Ponto 3 da interpelação do Sr. Deputado Ng:

De acordo com os dados do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, à data de 13 de Setembro de 2019, foi apresentada a resposta à interpelação escrita (812/E579/VI/GPAL/2019) do Sr. Au Kam San Deputado à Assembleia Legislativa, datada de 14 de Junho de 2019, e esclarecido em detalhe por que motivo o projecto de habitação pública da Zona A deve ser realizado de forma ordenada pelo Governo da RAEM. O link da respectiva informação é o seguinte:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
政策研究和區域發展局  
Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

譯本  
TRADUÇÃO

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-10/536785da97fba8e9c5.pdf>

O Director dos Serviços, substituto

Ung Hoi Ian

23 de Janeiro de 2020